

OFÍCIO Nº. ___/2023/SEMED

Colinas (Ma), 13 de dezembro de 2023.

Para
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar a V. Sr^a. que o **Segundo termo Aditivo do Contrato nº.15/2021/SEMED**, cujo objeto versa sobre a Locação do Imóvel situado na **Rua Buriti Bravo, s/n, Bairro Guanabara, Colinas-MA**, para o funcionamento da **Unidade Escolar da Educação Infantil**, através da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, encontra-se com seu prazo de vigência a vencer no dia 13 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade desta Secretaria manter o funcionamento do Órgão acima referenciado, no mesmo local, solicitamos que seja renovado o referido Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, mediante a formalização do **Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº.15/2021/SEMED**.

Diante do exposto solicitamos a essa Comissão Permanente de Licitação, que instrua o processo de aditivo com fundamento legal no **inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 8.666/93**.

Na oportunidade, informamos que o locador manifestou interesse em permanecer locando o referido imóvel, nas mesmas condições e no mesmo valor anteriormente firmado, conforme Proposta de Preços em anexo.

Atenciosamente,


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 53 |
| PROC.: | 510 / 2022 |
| Ass.: | OK |

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 09 |
| PROC.: | 510 / 2023 |
| Ass.: | OK |

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2022/SEMED

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 15/2021/SEMED – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o SR(A). **MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**, brasileira, CIC Nº 128.763.483-49, CI Nº 007 800.140-94 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNPJ Nº 03.587.582/0004-95**, neste ato representado pela **SRA. ELVIRA ARIEMMA**, CPF Nº 490.213.463-20, RG Nº V066381-I CGPI/DIREX/DPF, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo devidamente autorizado pelo (a) Secretária Municipal de Educação através do Processo Administrativo nº 510/2022/SEMED. têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico Nº 252/2022/ASSEJUR, Parecer nº 210/2022/CPL e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações.** as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO Nº 15/2021/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Buriti Bravo, s/n, Bairro Guanabara, Colinas-MA, para o Funcionamento e instalação da Unidade Escolar da Educação Infantil, através da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação de prazo que trata este Termo Aditivo corresponde a 12 (doze) meses, desde a assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 15/2021/SEMED**, referente ao período de 13/01/2023 a 13/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$: 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) mensais e o valor total são de R\$: 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

04 FUNDEB

04 122 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.36.15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO nº 15/2021/SEMED, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

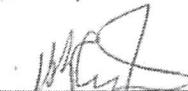
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

É, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 13 de janeiro de 2023.



MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CNPJ Nº 03.587.582/0004-95
Sra. ELVIRA ARIEMMA
CPF Nº 490.213.463-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS.



C.I.C.: 036-1199 323-94
R.G.



C.I.C.: 800.720.383-49
R.G.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

| | |
|---------|-----------|
| FOLHAS: | 121 |
| PROC: | 1862 |
| ASS: | |
| FOLHAS: | 59 |
| PROC.: | 5101 2022 |
| Ass.: | CE |

2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Unidade Escolar da Educação Infantil - **DO VALOR R\$: 45.792,00** (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais) **CONTRATADA:** Associação Beneficente das Irmãs de Nossa Senhora a Dores CNPJ Nº 03.587.582/0004-95, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93e suas posteriores alterações e **Proposta de Preços MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2022 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses 13/01/2023 a 13/01/2024

Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:


Srª Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

FOLHAS: 56
 PROC.: 510 / 2022
 Ass: [assinatura]

FOLHAS: 03
 PROC.: 1062 / 2020
 Ass: [assinatura]

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 1108/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022. Processo n.º 03/2022. PARTES: Instituto de Previdência Municipal de Monção/MA. CNPJ 22.331.738/0001-74 e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.813.361/0001-00. Prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos. OBJETO: Prorrogação de prazo contratual para 01/02/2023 a 31/12/2023. Fonte de Recursos: 09.122.0046.2098.0000 Manutenção e Funcionamento do IPSPM 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica. Monção -MA 01 de Fevereiro de 2023. Gutemberg Ramos Pereira - Diretor.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 1108/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022. Processo n.º 03/2022. PARTES: Instituto de Previdência Municipal de Monção/MA. CNPJ 22.331.738/0001-74 e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.813.361/0001-00. Prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos. OBJETO: suprimir o valor do contrato original de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) para R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), com parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Fonte de Recursos: 09.122.0046.2098.0000 Manutenção e Funcionamento do IPSPM 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica. Monção -MA 01 de Fevereiro de 2023. Gutemberg Ramos Pereira - Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária - DO VALOR R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) CONTRATADA: Antônio Carlos Moreira Lima - CPF N° 042.761.694-00. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 02/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023 CONTRATANTE: Srª Liliane Neves Carvalho - Secretária Municipal de Saúde/SEMU.S.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos DO VALOR R\$: 12.000,00 (doze mil reais) CONTRATADA: Gilson Ribeiro Fernandes - CPF N°470.349.633-04. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 04/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudente de Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Creche do Bairro São Francisco - DO VALOR R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) CONTRATADA: José Reinaldo Santos dos Reis - CPF N° 421.423.693-91. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 18/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação/SEMED.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo - I e II da Secretaria Municipal de Educação - DO VALOR R\$: 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) CONTRATADA: Sebastião Pinho Borges - CPF N° 961.003.891-04. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 01/2022 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação/SEMED.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Unidade Escolar da Educação Infantil - DO VALOR R\$: 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais) CONTRATADA: Associação Beneficente das Irmãs de Nossa Senhora a Dorcas - CNPJ N° 03.587.582/0004-95. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 01/2022 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 13/01/2023 a 13/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretária Municipal de Educação/SEMED.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação - DO VALOR R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) CONTRATADA: Maternidade e Casa de Saúde Nossa Senhora da Consolação - CNPJ N° 63.354.549/0001-86. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 01/2022 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 27/01/2023 a 27/01/2024 Colinas - (MA), 27 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Liliane Neves Carvalho - Secretária Municipal de Saúde/SEMU.S.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS (Vila Brandão) - DO VALOR R\$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) CONTRATADA: Paróquia Nossa Senhora da Consolação - CNPJ N° 06.083.303/0016-20. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 012/2022 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 27/01/2023 a 27/01/2024 Colinas - (MA), 27 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Jardenia Vianna de Oliveira Fiebas Secretária Municipal de Assistência Social/SEMA.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 031/2014/PMJ/SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2014-SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA. e RIBEIRO & PASSOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato n.º 031/2014 para Construção de Unidade Escolar de 04 (quatro) salas de aula no Povoado Olho D'Água do Bonfim, município de Jatobá-MA, por 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência até 30 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 00

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021/SEMED

OBJETO: Celebração do TERCEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO nº 15/2021/SEMED, que trata da locação de imóvel, para instalação e funcionamento da **Unidade Escolar da Educação Infantil, através da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

NOME DO ÓRGÃO USUÁRIO (LOCATÁRIO) – Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

LOCALIZADO À: Rua Travessa Carlos Gomes, nº136, centro / Colinas - Maranhão

LOCADOR: empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNPJ Nº 03.587.582/0004-95, neste ato representado pela SRA. ELVIRA ARIEMMA - CPF Nº 490.213.463-20

PRAZO DA LOCAÇÃO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses - data inicial da vigência do contrato – 13/01/2024 a 13/01/2025

VALOR PROPOSTO E ACEITO PELAS PARTES: R\$: 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais), a ser pago mensalmente, com o valor total de R\$: 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).

JUSTIFICATIVA: justificamos a necessidade de dar continuidade com o contrato de locação para funcionamento da **Unidade Escolar da Educação Infantil, através da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, por ser um imóvel com localização central, de fácil acesso aos usuários, valor compatível com os preços praticados no mercado local, instalações físicas adequadas, cômodos suficientes para atender as necessidades do aludido órgão, e conforme os termos de exclusividade do imóvel proposto e atendendo ao princípio da economicidade que vem expressamente previsto no **art. 70 da CF/88** e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, assim sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.



MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO



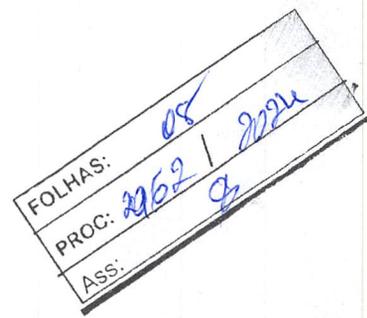
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CNPJ Nº 03.587.582/0004-95
SRA. ELVIRA ARIEMMA
CPF Nº 490.213.463-20
LOCADOR

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do **Terceiro Aditivo do Contrato Nº 15/2021**. Cujo objeto é Locação de Imóvel para o funcionamento da **Unidade Escolar da Educação Infantil, através da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 15 de dezembro de 2023.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



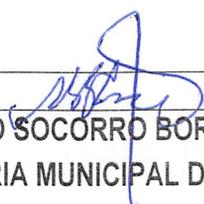
Ao Setor Financeiro,

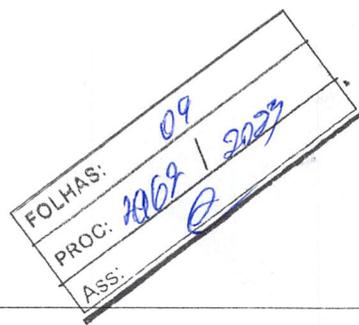
Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da

Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93,

a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas (Ma), 26 de dezembro de 2023.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

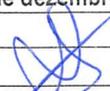


Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a "Dotação Orçamentária e Financeira", por onde deverá correr a despesa:

04 FUNDEB
04 122 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.36.15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 26 de dezembro de 2023.


Bruno Soares de Oliveira
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC MA Nº013306/O-9

MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°-----/2021/SEMED

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° -----/2021/SEMED – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO ----- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- A, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E O SR(A) -----.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A)** -----, brasileiro, CIC N° -----, CI N° ----- SSP/-----, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **SR. (A)** -----, CPF N°-----, RG N°-----SSP/-----E, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo, devidamente autorizada pelo(a) Secretária Municipal de ----- através do **Processo Administrativo n° -----/2021/SEMED**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico N° 2021/ASSEJUR, Parecer n° ----/2021/CPL e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO N°-----/2021/SEMED-**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua ----- n°----- na Cidade de Colinas, para o Funcionamento e instalação -----, de acordo com a Secretaria Municipal de -----/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A **prorrogação de prazo** que trata este Termo Aditivo, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º-----/2021/SEMED**, referente ao período de ____/____/201--- a ____/____/201____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ -----** (-----).

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ -----** (-----).

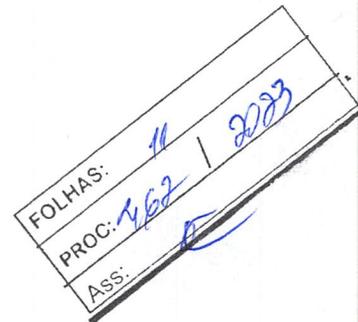
PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte **Dotação Orçamentária:**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N° -----/2021/SEMED**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em **03** (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), ----- de ----- de 2023.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
LOCATÁRIO

LOCADOR: _____

SR.(A). -----

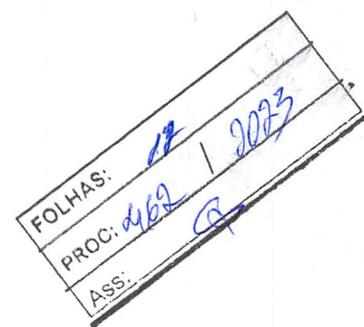
CPF Nº -----

RG Nº

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2023/CPL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

ASSUNTO: Aditamento Contratual – TERCEIRO TERMO ADITIVO de Programação de Prazo do **CONTRATO Nº 15/2021/CPL**, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação da Unidade Escolar da Educação Infantil, através da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

PARECER Nº 210/2023/CPL

O processo ora instalado trata do TERCEIRO Termo Aditivo de prorrogação do prazo de 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 15/2021/SEMED**, existente entre a prefeitura e a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNPJ Nº 03.587.582/0004-95**, neste ato representado pela **Sra. ELVIRA ARIEMMA**, cuja referida vigência do Contrato terá seu prazo expirado em 13/01/2024.

As razões para a presente prorrogação de prazo encontram-se fundamentadas pelo Órgão solicitante, sob as justificativas: localização favorável ao **Funcionamento da Unidade Escolar da Educação Infantil**, através da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, por ser o mesmo de fácil acesso à população, e com espaço físico adequado e com compartimentos suficientes para a distribuição dos setores e acomodação dos funcionários, assim sendo, não há dúvidas quanto a necessidade da presente prorrogação de prazo, através do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Inicial, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:

.....
II – A Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos



com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada há sessenta meses.

Verifica-se que o valor do referido Contrato permanece sem alteração, conforme Proposta de Preços no Valor de **R\$: 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) Mensais**, correspondente ao valor total de **R\$: 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, permanecendo compatível com laudo de avaliação já existente, advindo do processo do exercício de 2021, contendo descrição das condições gerais do imóvel.

Para a presente contratação, mediante a formalização do **TERCEIRO Termo Aditivo do CONTRATO Nº 15/2021/CPL**, encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, conforme despacho do Setor Financeiro. Submetendo-se o presente Parecer à análise da Excelentíssima Senhora Secretaria Municipal e posterior encaminhamento e Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas (Ma), 29 de dezembro de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Membro


Carlos dos Santos
Membro

De acordo :

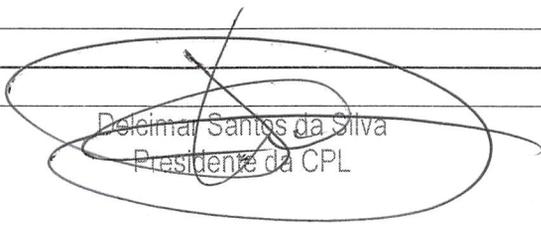

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do TERCEIRO Aditivo do Contrato N° 15/2021. Cuyo objeto é **Locação de Imóvel para Funcionamento da Unidade Escolar da Educação Infantil, através da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato nº15/2021/SEMED;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato N° 15/2021/SEMED;
- 4- Cópia da Documentação do Imóvel;
- 5 - Cópia dos Documentos do Locatário
- 6 - Proposta do de Aceitação do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato N° 15/2021/SEMED;

Colinas (Ma), 30 de dezembro de 2023.


Deleimar Santos da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 462/2023/SEMED

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

ASSUNTO: TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato Nº 15/2021/SEMED, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação da **Unidade Escolar da Educação Infantil, através da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, através da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

PARECER JURÍDICO Nº 254/2023/ASSEJUR

Cuidam estes autos da renovação do contrato de aluguel do imóvel onde funciona a **Unidade Escolar da Educação Infantil, através da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Órgão da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Autuada a solicitação, obedecida a tramitação necessária, vieram-me os autos para análise e parecer.

A rigor, os contratos administrativos se extinguem com o advento do termo final, isto é, expirado o prazo fixado no instrumento contratual, desfaz-se, automaticamente, o ajuste. É necessário, contudo, fazer algumas ponderações, sendo que para isso, valho-me da pena do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, que, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Editora Malheiros, 11ª Edição, 1997, pág. 197, leciona, *verbis*:

“... distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos Segundos, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos Terceiros, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato.”

Ainda a respeito da possibilidade de retomada ou prorrogação, vislumbra-se, ainda, hipótese de renovação do contrato no Tribunal de Contas da União é a sempre citada Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151/94-6), da qual transcrevo *verbis*, o seguinte:

“... vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: ‘Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato pode exigir ou dispensar licitação, conforme as circunstâncias ocorrentes em cada caso. Normalmente, a renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada... Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração. Nesse caso, a Administração deverá enquadrar a renovação de contrato na permissão cabível de dispensa de licitação, como se fora um contrato inicial, embora escolha o mesmo contratado do ajuste anterior pelas vantagens resultantes de sua continuidade...’”.

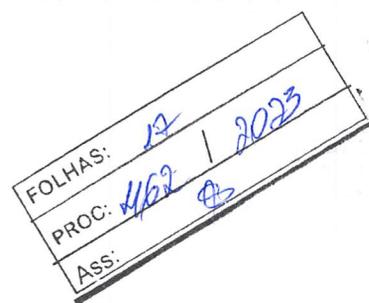
No caso aqui pautado, houve a dispensa de licitação, dentro das formalidades legais, especificamente no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, conseqüentemente, a celebração do contrato de locação. Expirado o prazo de vigência, estabelecido no respectivo termo, espera-se, agora, a sua renovação, em homenagem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

Como se vê, a doutrina aceita e até recomenda a renovação do contrato administrativo, sem que haja a necessidade de uma nova licitação, mas, para isso, condiciona a renovação direta aos casos de dispensa do inciso X do Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, depois das reformas que sofreu, traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere à compra e locação de imóveis, nos termos de seu artigo citado, que se transcreve, verbis:

“Art.24 É dispensável a licitação:

.....
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, Terceiro avaliação prévia;”

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.



Ficou demonstrado interesse por parte do Locador, mediante apresentação de sua Proposta de Preços, apensa ao processo.

Continuam mantidas as mesmas cláusulas contratuais, inclusive os preços, com fundamento legal Art.65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

A presente prorrogação encontra-se amparada no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Por fim, e Terceiro ainda o festejado Marçal Justem Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

“ ...

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;**
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;**
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.”.**

A renovação do contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

Encontra-se formulado Proposta de aluguel no valor de R\$: 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) mensais, correspondente ao valor total de R\$: 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais), para o período de 12 (doze) meses, que se encontra compatível com laudo de avaliação de descrição das condições gerais do imóvel, para a presente contratação, mediante a formalização do TERCEIRO Aditivo do CONTRATO nº 15/2021/SEMED, encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, conforme despacho do Setor Financeiro.

Convém citar que a Comissão Permanente de Licitação/CPL, instruiu o presente processo com a documentação necessária a subsidiar o TERCEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO nº 15/2021/SEMED, Contrato de Locação de Imóvel, a saber: Escritura do Imóvel, documentos do representante legal, Proposta de Preços, Avaliação do Imóvel, e Minuta do Contrato.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, ante a solicitação da realização do TERCEIRO Aditivo do CONTRATO nº 15/2021/SEMED, sua justificativa e ratificação, demonstrando a necessidade de permanecer com o imóvel para o desempenho das atividades administrativas e a sua adequada para a satisfação do interesse público específico, se manifesta pelo deferimento do pedido, e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhor (a) Secretário (a) de Educação, para autorização e a adoção das providências cabíveis.

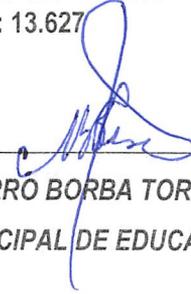
É o parecer, s.m.j.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
N 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Colinas (Ma), 30 de dezembro de 2023.

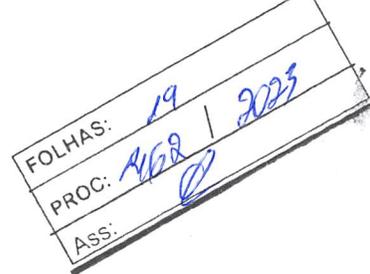
ASSESSORA JURÍDICA
Dr^a TAMIRES SILVA E SÁ
OAB: 13.627

De acordo :


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO.26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO.26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 20 / 2023
PROC. 062 / 2023
ASS:

| | | | | | | |
|------|---|--------|----------|------------|--------------|-------------------------|
| 060 | Execução de pintura asfáltica de ligação, incluindo transporte de ligante, execução definitiva | 02 | 1190,00 | R\$ 1,34 | R\$ 1,84 | R\$ 141.66,74 |
| 0603 | Transporte de entulho de ligante | 01 | 3,24 | R\$ 679,01 | R\$ 220,43 | R\$ 750,13 |
| 0604 | Transporte de CAP 50/70 | 1 | 24,27 | R\$ 655,03 | R\$ 270,18 | R\$ 28.629,44 |
| 0605 | Armação de concreto | 1 | 105,69 | R\$ 139,88 | R\$ 288,82 | R\$ 30.204,75 |
| 0607 | Transporte com caminhão bitrilado de 03 eixos de massa asfáltica para pavimentação urbana | 000004 | 3330,35 | R\$ 2,37 | R\$ 2,34 | R\$ 16.980,19 |
| 07 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO | | | | | R\$ 198.803,60 |
| 0701 | Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco cerâmico de 25x25cm, espessura 10cm, AF_120035 | 02 | 1300,00 | R\$ 23,08 | R\$ 27,01 | R\$ 170.000,00 |
| 08 | DRENAÇÃO SUPERFICIAL DE VIAS | | | | | R\$ 662.318,90 |
| 0801 | Execução de mureta nas dimensões 10x15x13,30 | 01 | 2830,70 | R\$ 42,18 | R\$ 92,41 | R\$ 270.150,26 |
| 0802 | Execução de serviço de concreto armado, mureta 10x15x13,30cm base | 01 | 1070,24 | R\$ 17,03 | R\$ 45,48 | R\$ 151.741,36 |
| 0803 | Execução de passeio (calçada) em bloco cerâmico, mureta 10x15x13,30cm, mureta 10x15x13,30cm | 02 | 1405,10 | R\$ 87,09 | R\$ 108,50 | R\$ 106.395,86 |
| 09 | ROÇAR E LIMPEZA DE VIAS | | | | | R\$ 335.972,60 |
| 0901 | Roçar e limpeza manual de vias | 01 | 3700,00 | R\$ 1,40 | R\$ 1,31 | R\$ 10.100,00 |
| 0902 | Roçar e limpeza manual de calçadas | 02 | 15300,00 | R\$ 1,20 | R\$ 1,10 | R\$ 22.200,00 |
| 0903 | Limpeza e roçagem de vias com máquina basculante 0m3 - corpo com capacidade de 200kg | 02 | 7500,00 | R\$ 8,74 | R\$ 12,72 | R\$ 60.850,60 |
| 0904 | Execução com caminhão basculante de 0m3 de via urbana pavimentada, incluindo para 01h, execução e 01m, mureta 10x15x13,30cm | 000003 | 1125,00 | R\$ 6,06 | R\$ 1,10 | R\$ 9.917,51 |
| 10 | OUTROS | | | | | R\$ 93.459,94 |
| 1001 | Banco com grama (campo 1,50m largura) 30m, por dia, família e com 12 horas de trabalho, incluindo material | 00 | 3,00 | R\$ 930,26 | R\$ 5.185,54 | R\$ 5.725,45 |
| 1002 | Banco de concreto polido com acabamento e pintura (quadra esportiva) | 01 | 5,00 | R\$ 843,65 | R\$ 1.090,23 | R\$ 5.451,25 |
| 1003 | Plano de asfalto betão sintético | 012 | 203,00 | R\$ 14,82 | R\$ 18,70 | R\$ 2.000,00 |
| 1004 | Plantação em massa com taxa mínima de 10% anual 2 demãos, incluindo preparação | 002 | 175,10 | R\$ 18,24 | R\$ 27,75 | R\$ 48.798,23 |
| 1005 | Manutenção geral | 002 | 3700,00 | R\$ 2,11 | R\$ 2,00 | R\$ 22.873,01 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 3.470.250,91 |

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 - GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

ASSINATURAS

| | |
|---|--|
| PELA GERENCIADORA | PELA BENEFICIÁRIA |
| Ivan Roberto Farias Gomes Gerente Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2022 | RAIMUNDO ALANSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.407.293-88 |

Publicado por: DÂNILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fd11258541906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Deicimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

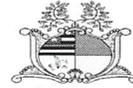
IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)

II - MEMBROS



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

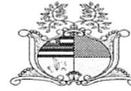
Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS: 05
PROC: 4162 / 2023
Ass: B



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

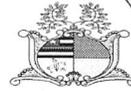
VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS: 24
PROC: 462 / 2023
ASS: O



Estado do Maranhão



Meiohor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

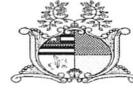
Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

FOLHAS: 96
PROC.: 462 / 2023
Ass: [assinatura]



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

- a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
- b) Nome da empresa;
- c) Objeto contratual;
- d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

FOLHAS: 29
PROC: 0162 / 2023
Ass: @

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNFJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -G3'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 52
PROC: 468 / 2023
Ass: [assinatura]

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.587.582/0004-95 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/02/2000 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCANDARIO ELISABETTA RENZI | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R BURITI BRAVO | NÚMERO 95 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.690-000 | BAIRRO/DISTRITO GUANABARA | MUNICÍPIO COLINAS |
| UF MA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SECCONTABIL.COM.BR | TELEFONE (85) 3253-6623 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 11:59:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 55
PROC: 462 / 2023
Ass: CA



CERTIDAO

11/01/2024 12:04:09
USUÁRIO:SERVIDOR01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 67/2024
AUTENTICAÇÃO:KB1L-LO21

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrita sob o CNPJ: **03.587.582/0004-95**, situada à **RUA JERÔNIMO CARDOSO ROSA, SN TRIZIDELA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 11/01/2024.


Jairo Henrique Peres
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021

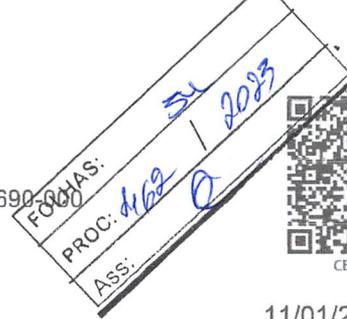


PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



CERTIDAO

11/01/2024 11:05:40
USUÁRIO:SERVIDOR01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 66/2024 AUTENTICAÇÃO:WUXA-T8EA

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **03.587.582/0004-95**, situada à **RUA JERÔNIMO CARDOSO ROSA, SN TRIZIDELA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 11/01/2024.


Jaldo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 35
PROC: 462
ASS: @



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

149/2024

Insc. Municipal
4899

CNPJ
03587582000495

Data da Constituição
01/02/2000

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES.

Denominação Comercial

EDUCANDARIO ELISABETTA RENZI

Natureza Jurídica

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Vinculação

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

8513900-ENSINO FUNDAMENTAL

Atividades Secundárias

Data de Início

01/02/2000

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA BURITI BRAVO

Número

95

Complemento

Quadra

Bairro

GUANABARA

Data de Cadastro

31/10/2016

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

61PY-PTHH

Informações Adicionais

Jaldo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 11/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 37 |
| PROC: | 442 / 2024 |
| ASS: | |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.587.582/0004-95
Certidão n°: 2547311/2024
Expedição: 11/01/2024, às 08:19:12
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.587.582/0004-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

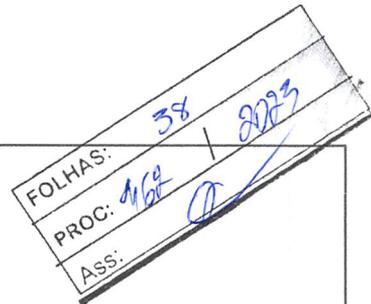
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.587.582/0004-95
Razão Social: ASSOC BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Endereço: RUA DR PAULO RAMOS 239 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122304103508008306

Informação obtida em 11/01/2024 08:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

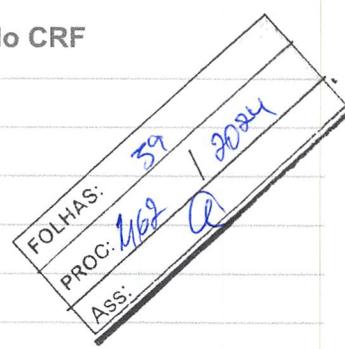
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.587.582/0004-95
Razão social: ASSOC BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 23/12/2023 | 23/12/2023 a 21/01/2024 | 2023122304103508008306 |
| 04/12/2023 | 04/12/2023 a 02/01/2024 | 2023120411003406216023 |
| 15/11/2023 | 15/11/2023 a 14/12/2023 | 2023111504262225937416 |
| 27/10/2023 | 27/10/2023 a 25/11/2023 | 2023102707385710003586 |
| 08/10/2023 | 08/10/2023 a 06/11/2023 | 2023100804143505302740 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 19/09/2023 | 19/09/2023 a 18/10/2023 | 2023091909431590038222 |
| 31/08/2023 | 31/08/2023 a 29/09/2023 | 2023083108543738828555 |
| 12/08/2023 | 12/08/2023 a 10/09/2023 | 2023081204272541664840 |
| 24/07/2023 | 24/07/2023 a 22/08/2023 | 2023072408395767855480 |
| 05/07/2023 | 05/07/2023 a 03/08/2023 | 2023070506515390012812 |
| 16/06/2023 | 16/06/2023 a 15/07/2023 | 2023061601180872870951 |
| 28/05/2023 | 28/05/2023 a 26/06/2023 | 2023052801100957367014 |
| 09/05/2023 | 09/05/2023 a 07/06/2023 | 2023050901111448707180 |
| 20/04/2023 | 20/04/2023 a 19/05/2023 | 2023042001164237272231 |
| 01/04/2023 | 01/04/2023 a 30/04/2023 | 2023040101032948481496 |
| 13/03/2023 | 13/03/2023 a 11/04/2023 | 2023031300544478546013 |
| 22/02/2023 | 22/02/2023 a 23/03/2023 | 2023022201043188563538 |
| 03/02/2023 | 03/02/2023 a 04/03/2023 | 2023020301172049516318 |
| 15/01/2023 | 15/01/2023 a 13/02/2023 | 2023011501000382925272 |
| 27/12/2022 | 27/12/2022 a 25/01/2023 | 2022122701150376019228 |
| 08/12/2022 | 08/12/2022 a 06/01/2023 | 2022120801064060538480 |
| 19/11/2022 | 19/11/2022 a 18/12/2022 | 2022111901080919735067 |
| 31/10/2022 | 31/10/2022 a 29/11/2022 | 2022103101005516518790 |
| 12/10/2022 | 12/10/2022 a 10/11/2022 | 2022101201194584169013 |
| 23/09/2022 | 23/09/2022 a 22/10/2022 | 2022092301195666478390 |
| 04/09/2022 | 04/09/2022 a 03/10/2022 | 2022090400564818623409 |
| 16/08/2022 | 16/08/2022 a 14/09/2022 | 2022081601232861574976 |
| 28/07/2022 | 28/07/2022 a 26/08/2022 | 2022072801125160515921 |
| 09/07/2022 | 09/07/2022 a 07/08/2022 | 2022070901153592723350 |
| 20/06/2022 | 20/06/2022 a 19/07/2022 | 2022062000530740182362 |
| 01/06/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 | 2022060101140918370053 |
| 13/05/2022 | 13/05/2022 a 11/06/2022 | 2022051301200796672218 |
| 24/04/2022 | 24/04/2022 a 23/05/2022 | 2022042400454444606651 |
| 05/04/2022 | 05/04/2022 a 04/05/2022 | 2022040501063918096885 |
| 17/03/2022 | 17/03/2022 a 15/04/2022 | 2022031700550430862367 |
| 26/02/2022 | 26/02/2022 a 27/03/2022 | 2022022601222409553812 |
| 07/02/2022 | 07/02/2022 a 08/03/2022 | 2022020700565693151600 |
| 19/01/2022 | 19/01/2022 a 17/02/2022 | 2022011903464217667408 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 | |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 | |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | |

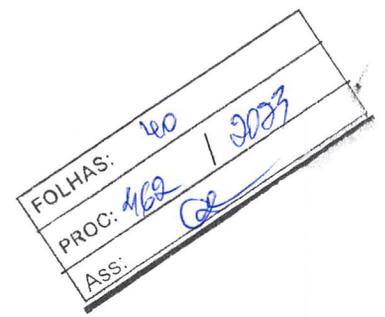


Resultado da consulta em 11/01/2024 08:18:25

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CNPJ: 03.587.582/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

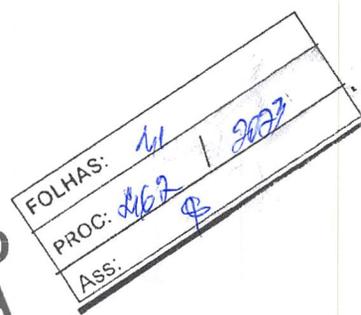
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:28 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **8F77.C51E.8556.A76B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 382606/23

Data da Certidão: 29/12/2023 21:24:57

CPF/CNPJ 03587582000495 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2024.

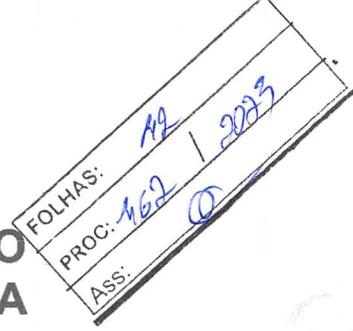
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2024 08:36:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002695/24

Data da Certidão: 11/01/2024 08:37:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03587582000495

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2024 08:37:51

Cartório Ossian Araripe

FOLHAS: 43
PROC: 482 / 2022
Ass: a

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ FORTALEZA



Tabelião: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião Substituto: PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

**TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM):
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA
SENHORA DAS DORES.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório a meu cargo, sito à rua Major Facundo, 673/679, perante mim Escrevente autorizada, DARA KEURY LIMA XAVIER, compareceu(ram) como outorgante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.587.582/0004-95, com sede na Rua Doutor Paulo Ramos, nº 239, Bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65690-000, sendo representada por PETRUCIA LIMA DE MELO, brasileira, solteira, religiosa, portadora do documento de identificação nº 1.417.826 - SSP/PI expedido em 20/03/2019 e inscrita no CPF sob o nº 685.798.453-00, natural de Marayal/PE, nascida em 11/02/1974, filha de José Nabuco de Melo e de Maria Teodozio de Lima, residente e domiciliada na Avenida Formosa, nº 400, Bairro Formosa, em Timon/MA, CEP: 65634-065, ora nesta Capital; e por sua Tesoureira MARIA DO CARMO RIBEIRO, brasileira, solteira, religiosa, portadora do documento de identificação nº 2006009261125 - SSPDS/CE expedido em 01/11/2006 e inscrita no CPF sob o nº 394.539.603-49, natural de Barras/PI, nascida em 16/07/1969, filha de Joao Honorato Filho e de Maria do Socorro Ribeiro, residente e domiciliada na Rua Aracaju, nº 251, Bairro Piratininga, em Maracanaú/CE, CEP: 61905-312, ora nesta Capital, o(a)s qual(is) declarou(ram), sob as penas da lei, estar autorizado(a)s pelo(a)s respectivo contrato social do(a)s outorgante(s), a conferir a terceiros, todos os poderes constantes do presente instrumento, circunstancia que deverá ser comprovada pelo(a)s representante(s) do(a)s outorgante(s) e/ou pelo(a)s outorgado(a)s, quando da pratica de qualquer ato com esteio neste mandato; reconhecido(a)s como o(a) próprio(a) por mim Escrevente. E, por ele(a)s representado(a) como vem, me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a)s bastante(s) procurador(a)(es): ELVIRA ARIEMMA, italiana, solteira, religiosa, portadora do documento de identificação nº V066381-I - CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF sob o nº 490.213.463-20, nascida em 19/05/1953, filha de Guido Ariemma e de Vanda Adamo, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, nº 271, Bairro Trizidela, em Colinas/MA, CEP: 65690-000, PODERES: representá-la junto ao BANCO DO BRASIL S/A, em qualquer uma de suas agências, podendo emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber e passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão empresarial, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico empresarial, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplicações programas repasses recursos FEDER-RPG, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extrato de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO
7º Ofício - Colinas-MA

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO
7º Ofício - Colinas-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. N° -----
Proc. N° -----
Rubrica -----

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, e na forma da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (Ma), 12 de janeiro de 2024.



MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2023/SEMED**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 15/2021/SEMED** – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA **UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, ATRAVÉS DA PESSOA JURÍDICA **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A). MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**, brasileira, CIC Nº 128.763.483-49, CI Nº 007.800.140-94 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNPJ Nº 03.587.582/0004-95**, neste ato representado pela **SRA. ELVIRA ARIEMMA**, CPF Nº 490.213.463-20, RG Nº V066381-I CGPI/DIREX/DPF, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo devidamente autorizado pelo (a) Secretária Municipal de Educação através do **Processo Administrativo nº 462/2023/SEMED**, têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico Nº 254/2023/ASSEJUR, Parecer nº 210/2023/CPL e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO Nº 15/2021/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à **Rua Buriti Bravo, s/n, Bairro Guanabara, Colinas-MA**, para o Funcionamento e instalação da **Unidade Escolar da Educação Infantil**, através da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A **prorrogação de prazo** que trata este Termo Aditivo corresponde a 12 (doze) meses, desde a assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º 15/2021/SEMED**, referente ao período de **13/01/2024 a 13/01/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$: 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)** mensais e o valor total são de **R\$: 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

04 FUNDEB

04 122 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.36.15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO nº 15/2021/SEMED**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

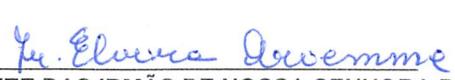
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 12 de janeiro de 2024.

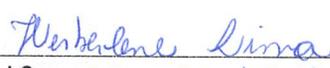


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CNPJ Nº 03.587.582/0004-95
Sra. ELVIRA ARIEMMA
CPF Nº 490.213.463-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS:



C.I.C.: 02613141301
R.G.



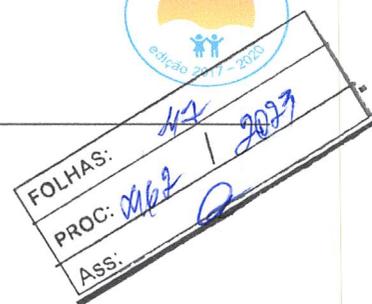
C.I.C.: 800.720.383-49
R.G.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da U. E Educação Infantil - **DO VALOR R\$: 45.792,00** (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais) **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES CNPJ Nº 03.587.582|0004-95, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 15/2021 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses inicio 13/01/2024 a 13/01/2025.

Colinas - (MA), 13 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:


Srª Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Sec. de Assistência Social **DO VALOR R\$:** 30.000,00 (trinta mil reais) **CONTRATADA:** Srº Deusvaldo Pereira de Sousa - CPF Nº 702.406.633-49, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 12/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Jardania Viana de Oliveira Freitas Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 17/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento dos Anexos I e II Sec. de Educação - **DO VALOR R\$:** 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **CONTRATADA:** Srº Sebastião Luiz Paiva Borges - CPF Nº 961.003.891-04, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 08/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretaria Municipal de Educação.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos - **DO VALOR R\$:** 12.000,00 (doze mil reais) **CONTRATADA:** Srº Gilson Ribeiro Fernandes - CPF Nº 470.349.633-04, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 04/2021 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da U. E Educação Infantil - **DO VALOR R\$:** 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais) **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES CNPJ Nº 03.587.582|0004-95, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 15/2021 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 13/01/2024 a 13/01/2025 Colinas - (MA), 13 de janeiro de 2024. **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretaria Municipal de Educação SEMED.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária - **DO VALOR R\$:** 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **CONTRATADA:** Srº Antonio Carlos Moreira Lima - CPF Nº 042.701.694-00, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 02/2021 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024. **CONTRATANTE:** Srª Soliane da Silva Monteiro - Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Multidisciplinar de Atenção Básica - **DO VALOR R\$:** 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) **CONTRATADA:** Thais Sainnara Freitas de Moraes - CPF Nº 931.696.043-68, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 13/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 30/01/2024 a 30/01/2025 Colinas - (MA), 30 de janeiro de 2024. **CONTRATANTE:** Srª Soliane da Silva Monteiro - Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal - **DO VALOR R\$:** 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **CONTRATADA:** Empresa MATERNIDADE E CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 63.534.549/0001-86, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2021 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 27/01/2024 a 27/01/2025 Colinas - (MA), 27 de janeiro de 2024. **CONTRATANTE:** Srª Soliane da Silva Monteiro - Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: **C. DOS S. LEO COMERCIA** - CNPJ nº 22.992.073/0001-40, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 026/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0000000937/2024. **OBJETO:** Contrato de empresa de Aquisição De Água Mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá/MA. **Contrato nº 029/2023.** **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/01/2024. **VIGÊNCIA:** 20/01/2024 a 31/12/2024. Fica aditivado o prazo de 11 (onze) meses, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 20/01/2024. Valquíria Sousa da Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: **JULIO CESAR MARTINS SOARES EIRELI** - CNPJ nº 12.104.220/0003-06, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 026/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0000000938/2024. **OBJETO:** Contrato de empresa de Aquisição De Gás Liquefeito De Petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá/MA. **Contrato nº 025/2023,** **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/01/2024. **VIGÊNCIA:** 20/01/2024 a 31/12/2024. Fica aditivado o prazo de 11 (onze) meses, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 20/01/2024. Valquíria Sousa da Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **LM MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ. nº 08.784.286/0001-55, **OBJETO:** Prorrogar por mais 120 (Cento e Vinte) Dias, período de 26.02/2024 à 25/06/2024. **OBJETIVANDO a Contração de empresa para a construção do mercado do peixe no Município de Zé Doca/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I, AMPARO LEGAL:** Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ZÉ DOCA/MA, 26 de fevereiro de 2024. ASSINATURA:** Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa Portaria nº 010/2023,** Secretário Municipal de Administração, Sr. **Joaquim Quintino Dias,** CPF Nº 880.571.863-72 - Representante Legal.